



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0401/2015-00 - DNIT
PROCESSO Nº 50600.007881/2015-93

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 606, de 19 de maio de 2015, da Diretoria Executiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 20 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo, sob o Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, os Decretos nº 5.450/05, 6.204/07 e nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, as IN 02/2010 SLTI/MPOG, 02/2008 SLTI/MPOG e 04/2014 SLTI/MPOG e, subsidiariamente, as Leis nº 8.666/93 e 9.784/99, além do Decreto 3.555/00, alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01, bem como será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preço (em branco – para preenchimento do licitante);
- Anexo III – Minuta de Carta-Fiança Bancária;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

1. OBJETO, ORÇAMENTO E FONTE DE RECURSOS

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas à Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para Atualização e Modernização do Parque Computacional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. A Solução Inclui Renovação e Fornecimento de Licenças de Software e Suporte Especializado para a Plataforma de Produtos Microsoft, conforme especificações e condições constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste edital.

1.2 O custo total da despesa está estimado em **R\$ 74.516.947,25** (setenta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

1.2.1 Custo do DNIT – UASG: 393003 (Órgão Gerenciador da Ata): **R\$ 37.494.105,68** (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).

1.2.2 Custo do Ministério Público (Órgão participante Ordinário): **R\$ 35.059.998,21** (trinta e cinco milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

1.2.3 Custo da Controladoria Geral da União (Órgão participante Ordinário): **R\$ 1.096.203,36** (um milhão, noventa e seis mil, duzentos e três reais e trinta e seis centavos).

1.2.4 Custo do DER-DF (Órgão participante Ordinário): **R\$ 288.880,00** (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

1.2.5 Custo da VALEC (Órgão participante Ordinário): **R\$ 577.760,00** (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

1.3 De acordo com o art. 2º do Decreto 7.892/2013, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 30/09/2015

HORÁRIO: 16 horas

UASG: 393003

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à

SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.1.3 Nos casos em que for permitida a participação de empresas estrangeiras, deverão ser atendidas as exigências normativas, especialmente as do §4º do artigo 32 da Lei 8.666/1993.

3.1.4 Nos casos em que for permitida a participação de consórcios, deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estejam suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o DNIT, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.6 De que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores;

3.2.7 Proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.8 Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; e

3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, e ainda aos que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98.

3.2.10 Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observado o contraditório e ampla defesa a todos os interessados.

3.2.11 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998.

3.3 Participação de Consórcios:

3.3.1 Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no DNIT.

3.3.2 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando for permitida a subcontratação.

3.3.3 Será exigida a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, por parte de cada consorciado.

3.3.4 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciando pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

3.3.5 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela Administração diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.

3.3.6 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição, composição ou liderança do consórcio, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela Administração diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do DNIT, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

3.3.7 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

3.3.8 Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

3.3.9 Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer neste pregão, não poderá participar, nesta mesma licitação, isoladamente ou compondo outro consórcio, independente da quantidade de itens em que o Objeto for dividido.

3.3.10 Sagrando-se o consórcio vencedor, sua empresa líder fica obrigada a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

3.3.11 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.3.12 Os integrantes do consórcio são responsáveis, solidariamente, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao (indicar o nome do Órgão) responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: cqcl.esclarecimentos@dnit.gov.br.

5.2 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, através do e-mail: cqcl.esclarecimentos@dnit.gov.br. Caso sejam por meio de entrega direta, as impugnações deverão dar entrada, **obrigatoriamente**, no protocolo da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, no endereço **SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902**, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. A Administração não se responsabilizará pela tempestividade de documentos que sejam recebidos por outros meios.

5.3 A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação na página *web* do DNIT, no endereço www.dnit.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

5.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

5.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

5.6 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNIT a licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista

para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.8 Admitir-se-á o recebimento das impugnações e esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos nos subitens **5.1** e **5.2**, somente no horário de expediente do DNIT.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do grupo.

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 No caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.5.2 De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

6.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal

Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item **19** do presente Edital.

6.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras governamentais, o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.

6.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.15 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.16 Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.17 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do pregão será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.11 O encerramento da primeira fase da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.12 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, **observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.**

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.2.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta de preços do licitante classificado **provisoriamente** em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Proposta de Preço– Anexo II** deste edital ou documento correspondente, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS – opção “enviar anexo”, **no prazo de até 04 (quatro) horas após convocação do pregoeiro** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior “**entrega**” do original via Protocolo, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas. A proposta deverá conter:

10.1.1 Especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.1.2 Preços unitários e totais do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até **duas casas decimais**;

10.1.3 Nos casos de aquisição de bens/materiais, prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Material;

10.1.4 Nos casos de serviços, prazo para início dos trabalhos de até **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

10.1.5 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

10.1.6 Nos casos de aquisição de bens/materiais, garantia, de no mínimo, a fornecida pelo fabricante;

10.1.7 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

10.1.8 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

10.1.9 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e e-mail.

10.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO por grupo** e levará em consideração para a aceitabilidade o preço estimado constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital e divulgado no COMPRASGOVERNAMENTAIS. Além do preço, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, os prazos para execução e/ou seu fornecimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como qualquer outra condição definida no edital.

10.5 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do DNIT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.8.2.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

10.8.2.2 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.8.2.3 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.8.2.4 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

10.9 Não se aceitará proposta com o valor superior ao estimado neste Edital. Sendo assim, o preço máximo a ser pago pela Administração será o constante do item **1.2**.

10.10 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Compras governamentais.

10.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12 Nos casos em que for exigida no **Termo de Referência – Anexo I**, a apresentação de amostras para a verificação do atendimento às especificações técnicas do objeto, **“não será aceita”** a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido. Portanto, **amostra é condição de aceitação da proposta**.

10.12.1 As considerações constantes do subitem acima são pertinentes às exigências de prova de conceito, laudos técnicos ou instrumento equivalente;

10.13 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10.14 O endereço para envio das propostas originais é **Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902**.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante que obteve a proposta aceita.

11.2 Para habilitação parcial dos licitantes será exigida, por meio de consulta on-line no **SICAF** e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a documentação relativa:

11.2.1 À habilitação jurídica;

11.2.2 À qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

11.2.3 À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4 À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

11.2.5 À regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.2.6 Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

11.2.7 Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

11.2.8 À composição societária das empresas a serem contratadas para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

11.3 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências do Pregoeiro.

11.4 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, **tratadas no subitem 6.5 do edital**.

11.5 As licitantes convocadas deverão, obrigatoriamente, apresentar:

11.5.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional (quando for o caso) em relação ao objeto da licitação;

11.5.1.1 Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

11.5.1.2 As exigências e particularidades dos atestados citados no subitem acima estão detalhadas no **Termo de Referência – Anexo I**.

11.5.2 Nos casos de vistoria obrigatória prevista no **Termo de Referência – Anexo I**, declaração, firmada pelo licitante e devidamente atestada pelo setor competente do DNIT, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pelo DNIT, necessários aos cumprimentos da obrigação do objeto da licitação. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que desconhecia a peculiaridade e ou dificuldade para implantação/execução dos serviços do objeto do presente certame.

11.5.2.1 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

11.6 Será exigida ainda, no caso de serviços, continuados ou não, a apresentação por parte do licitante, da seguinte documentação complementar:

11.6.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

11.6.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

11.6.3 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante em anexo;

11.6.4 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

11.7 Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

11.7.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

11.7.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

11.7.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

11.7.4 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

11.8 Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição **11.6.3** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o **Pregoeiro** diligenciará a **licitante** para apresentar as devidas justificativas.

11.9 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

11.9.1 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

11.10 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.11 Os documentos de habilitação obrigatórios constantes dos itens **11.5** e **11.6**, bem como as qualificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência (Anexo I), deverão ser remetidos após o encerramento da etapa de lances por meio do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS – opção “enviar anexo”, **no prazo de até 04 (quatro) horas após convocação do pregoeiro**, com posterior “**entrega**” do original via Protocolo, no endereço descrito no item **10.14**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.

11.12 A documentação descrita no subitem acima deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

11.12.1 Em original;

11.12.2 Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

11.12.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor

juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.14 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização;

11.15.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.16 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.17 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.18 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

11.19 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas.

11.19.1 Caso a desclassificação das propostas ou a inabilitação das empresas licitantes persista, a licitação será tida por fracassada e a ata e o relatório serão submetidos à autoridade superior para homologação dos atos praticados.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de no mínimo 20 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2.1 Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Compras governamentais.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Caso o Pregoeiro decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Pregoeiro, antes da adjudicação.

12.6 Caso não Ratifique a decisão do Pregoeiro, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

12.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, **SAN Q.03 BI. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF**, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Não havendo intenção de recurso ou, em havendo, não sendo registrado no sistema recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

13.2 Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

13.3 Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

13.4 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato (se for o caso) e retirar a Nota de Empenho, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

13.5 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

13.6 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato ou a retirar a Nota de Empenho, bem como deixe de comparecer na data estipulada, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, “e feita a negociação”, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

13.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

13.8 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se o DNIT tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.9 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, o DNIT poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

13.10 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, ou o prazo de validade estabelecido na proposta apresentada pelo licitante, conforme item **10.1.5**, e, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. GARANTIA

14.1 O licitante deverá observar as garantias específicas para o Objeto da Licitação previstas no **Termo de Referência – ANEXO I, item 17.**

14.2. Assim, para assinatura do contrato:

15.2.1 Para assinar o contrato, deverá o Contratado prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, serão anexadas aos autos, declarações impressas relativas à consulta “online” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Havendo irregularidades, estas deverão ser formalmente comunicadas à Contratada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

14.2.2 A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

14.2.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

14.2.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.3.2 Seguro garantia;

15.2.3.3 Fiança bancária.

14.2.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do **DNIT/Sede**, sob pena de rescisão contratual.

14.2.5 No caso da opção pelo seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **DNIT**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do **DNIT/Sede**, sob pena de rescisão contratual.

14.2.6 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

14.2.7 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

15.1.2 Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do DNIT;

15.1.3 Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

15.1.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

15.1.5 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;

15.1.7 Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.1.8 Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.1.9 Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a alteração subjetiva do contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; à manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; à inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato.

15.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

15.1.11 Possibilitar ao DNIT, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do DNIT, inerentes ao objeto do **Termo de Referência – ANEXO I**;

15.1.13 Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DNIT

16.1 Caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

16.1.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;

16.1.2 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

16.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos.

16.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação; e

16.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.1.7 Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

16.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

16.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.2.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Forma de pagamento:

Itens	Descrição	Forma de Pagamento
1 a 26	Licenças de software	100% (cem) por cento do valor total do item, após a entrega dos softwares/licenças, que compõe a solução, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
27	Suporte Especializado	Será pago mensalmente, sob demanda, mediante apresentação e aprovação das atividades executadas.

17.2 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

17.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.2.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.2.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão de obra, haverá regra específica no edital.

17.2.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

17.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

17.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

17.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

17.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, onde:**

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.10 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

17.10.1 Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa.

17.10.2 O prazo estabelecido no subitem **17.10.1** poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

17.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.12 O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 REAJUSTE DE PREÇOS: Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice utilizado pelo DNIT, apurado e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01.

18.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.1.2 Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

18.1.3 Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

18.1.4 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.2 REPACTUAÇÃO: Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

18.2.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.2.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.2.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2.2 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.2.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

18.2.4 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.2.5 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.2.6 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

18.2.6.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

18.2.6.2 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

18.2.7 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.2.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.2.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.2.10 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

18.2.11 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.2.12 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

18.2.12.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

18.2.12.2 As particularidades do contrato em vigência;

18.2.12.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

18.2.12.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

18.2.12.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

18.2.13 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

18.2.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.2.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.2.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras ou;

18.2.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.2.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.2.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.2.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

18.2.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. SANÇÕES

19.1 As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 7 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Instruções Normativas do DNIT Nº 01/2013 e 03/2013, e demais disposições da legislação vigente. As respectivas Instruções Normativas encontram-se disponíveis através do endereço eletrônico <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/legislacao/instrucoes-normativas>.

19.2 O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos fornecedores do DNIT é o previsto na IN 01/2013 e IN 03/2013.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A critério exclusivo do DNIT, sob proposta do Diretor da Área Técnica Demandante, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s), sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que o limite estabelecido seja de **30% do valor total do contrato**, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

20.1.1 Entende-se por objeto principal da licitação aquele para o qual está se exigindo a qualificação técnico-operacional;

20.1.2 Entende-se por objeto acessório na licitação aqueles definidos como sendo os residuais do objeto principal.

20.2 Deverá ficar demonstrado e documentado que a subcontratação somente abrangerá etapas dos serviços sem maior relevância, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

20.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DNIT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

20.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o DNIT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

20.5 O DNIT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

20.6 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DNIT, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

20.7 A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

20.8 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

20.9 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

20.10 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DNIT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.

21. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o DNIT, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

21.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

21.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.5 Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

21.6 No momento da assinatura da Ata, a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

21.7 Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o DNIT poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21.9 Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

22. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

22.1 O DNIT é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

22.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

22.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

22.7 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.8 Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

23. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

23.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O DNIT poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

24.1.1 Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

24.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

24.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

24.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

24.1.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2 Ao Diretor Executivo do DNIT compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato, bem como da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.2.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2.3 Os atos descritos no subitem **24.2** deverão ser ratificados pela Diretoria Colegiada do DNIT, sendo os mesmos formalizados no respectivo processo.

24.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o DNIT comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DNIT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DNIT.**

24.9 Na busca pela economia dos recursos federais, o DNIT, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, sempre buscará a proposta mais vantajosa para a Administração.

24.9.1 O desatendimento de exigências formais “**não essenciais**” não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

24.9.2 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.11 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pelo DNIT a qualquer interessado. No entanto, os documentos deverão ser solicitados pessoalmente no Protocolo-Geral do DNIT, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias via GRU. Todo o conteúdo do edital se encontra gratuitamente na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.dnit.gov.br.

24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

24.13 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, os Decretos nº 5.450/05, 6.204/07 e nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, as IN 02/2010 SLTI/MPOG, 02/2008 SLTI/MPOG e 04/2014 SLTI/MPOG e, subsidiariamente, as Leis nº 8.666/93 e 9.784/99, o Decreto 3.555/00, alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01.

Brasília - DF, 16 de setembro de 2015.

DIONÍSIO BISPO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial do DNIT

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - Objeto da Contratação**

Registro de preços para contratação de solução de tecnologia da informação para atualização e modernização do parque computacional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. A solução inclui renovação e fornecimento de licenças de software e suporte especializado relacionados abaixo para a plataforma de produtos Microsoft, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Componentes da solução de TI a contratar:

- a) Renovação de licenças CIS Datacenter
- b) Renovação de licenças CIS Standard
- c) Renovação de licenças Office Professional Plus
- d) Renovação de licenças CoreCAL
- e) Renovação de licenças SQL Server Enterprise Core
- f) Renovação de licenças Sharepoint Server
- g) Renovação de licenças Project Server
- h) Renovação de licenças Project Professional
- i) Renovação de licenças Project Server CAL
- j) Renovação de licenças Skype for Business Server
- k) Renovação de licenças Visio Professional
- l) Aquisição de licenças Office 365 E3
- m) Aquisição de licenças CoreCAL Bridge
- n) Registro de licença Windows Enterprise
- o) Aquisição de licenças Exchange Server Enterprise
- p) Aquisição de licenças Skype for Business
- q) Aquisição de licenças SQL Server Enterprise Core
- r) Aquisição de licenças SQL Server Standard Core
- s) Registro de licenças Azure
- t) Registro de licenças Suporte Azure
- u) Registro de licenças Sharepoint Server

- v) Registro de licenças CIS Datacenter
- w) Registro de licenças CIS Standard
- x) Registro de licenças Project Server
- y) Registro de licenças Project Professional
- z) Registro de licenças Visio Professional
- aa) Registro de licenças Suporte Especializado

2 – Justificava da Contratação

A Coordenação Geral de Modernização e Informática - CGMI tem como missão prover soluções em tecnologia da informação para o DNIT que suportem e qualifiquem as ações de implementação da política de infraestrutura de transportes no país.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI em consonância com o Plano Estratégico de TI - PETI descreve a padronização e a atualização contínua da infraestrutura de TI como um objetivo estratégico.

A contratação em questão está alinhada com o PDTI através da ação de *atualização e ampliação de plataforma de aplicação distribuída (Servidores de Aplicação e acessórios) vinculada ao Objetivo Estratégico 6 (OE6) que busca Promover a padronização, ampliação e a atualização contínua da infraestrutura de TI* e o PETI e vincula-se com a estratégia da Autarquia a partir, dentre outros aspectos, dos objetivos estratégicos de desenvolver, implantar, manter e evoluir aplicações, de promover a gestão da informação e de processos institucionais e de promover a padronização, ampliação e a atualização contínua da infraestrutura de TI.

O DNIT utiliza em seu parque computacional softwares da Microsoft para suportar os serviços utilizados pelos usuários internos e externos da Autarquia. No ano de 2012, o DNIT realizou processo licitatório (Processo Nº 50600.047899/2012-85) onde foram adquiridas licenças Microsoft na modalidade Enterprise Agreement, atendendo tanto a Sede quanto as superintendências regionais.

A necessidade da manutenção dessa plataforma, além dos benefícios que ela possui, tais como confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de Tecnologia da Informação - TI, quanto do uso de ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.), deve-se, também, e principalmente, à cultura organizacional.

O uso dessas ferramentas vem dando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TI, já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TI, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis.

Diante disso, precisa-se preservar os investimentos realizados pelo DNIT em seu parque tecnológico baseado em soluções Microsoft; e, ainda, ampliar a capacidade de atendimento de demandas com maior eficiência e qualidade; além, da necessidade de ampliação das funcionalidades técnicas e de operação.

Pelo fato de tais produtos representarem requisitos essenciais em todo ambiente computacional do DNIT, se faz necessário que os mesmos estejam com a assinatura ou subscrição vigentes junto ao fabricante e com os mecanismos de proteção atualizados.

Portanto, é tecnicamente viável e extremamente necessária a renovação em tela, cujo investimento fortalecerá prontamente a capacidade e eficiência do DNIT no cumprimento efetivo de suas ações e competências legais.

Somado ao exposto, a aquisição proposta irá permitir e impulsionar a integração de diversas informações em uma única plataforma colaborativa para alcançar diferentes perspectivas de gestão, visando agilizar a tomada de decisão, dar transparência e aumentar a qualidade da gestão.

3 – Descrição da Solução de TI

3.1 – Descrição

Solução para fornecimento e renovação de licenças de software Microsoft, serviços de implantação, elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas, repasse de conhecimento técnico e implementação de melhorias para atualização e modernização do parque computacional do DNIT.

Com esta aquisição, tem-se como objetivos:

- a) Manter o parque tecnológico de TI do DNIT atualizado e seguro;
- b) Permitir um crescimento gradual e seguro da infraestrutura de TI;
- c) Continuar a prover os serviços já em funcionamento baseados em produtos Microsoft;
- d) Preservar os investimentos já realizados pelo DNIT em seu parque tecnológico baseado em soluções Microsoft;
- e) Capacitar e qualificar a equipe de TI do DNIT;
- f) Atender as premissas relativas à padronização, ampliação e a atualização contínua da infraestrutura de TI, objetivos esses constantes no PETI 2014/2016.

3.2 – Bens e/ou Serviços

Os bens e serviços a serem adquiridos, pela possibilidade de seus critérios caracterizadores poderem ser objetivamente definidos (tenham um padrão de desempenho e qualidade; tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado), enquadram-se como objetos de natureza comum. Tais padrões de desempenho e qualidade estão melhor especificados por este TR.

Item	Part Number	Nome Oficial	Quantidade Total	Pedido Inicial
1	FUD-00938	CISDataCtr ALNG SA MVL 2Proc	25	25

2	YJD-01077	CISStd ALNG SA MVL 2Proc	100	100
3	3JJ-00003	O365ProPlus ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	4500	4500
4	W06-00446	CoreCAL ALNG SA MVL UsrCAL	4500	4500
5	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	16	16
6	H04-00268	SharePointSvr ALNG SA MVL	4	4
7	H22-00475	PrjctSvr ALNG SA MVL	1	1
8	H30-00238	PrjctPro ALNG SA MVL w1PrjctSvrCAL	150	150
9	H21-00420	PrjctSvrCAL ALNG SA MVL DvcCAL	150	150
10	5HU-00216	SfBSvr ALNG SA MVL	2	2
11	D87-01159	VisioPro ALNG SA MVL	200	200
12	AAA-10842	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1000	1000
13	U3J-00026	CoreCALBridgeO365 ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	1000	1000
14	CX2-00090	WinEntforSAwMDOP ALNG UpgrdSAPk MVL	1	0
15	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	5	5
16	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	1	0
17	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	50	50
18	7NQ-00302	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	8	8
19	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	200	0
20	W6T-00002	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt ProDirect	1	0
21	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	1	0
22	FUD-00936	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	65	0
23	YJD-01075	CISStd ALNG LicSAPk MVL 2Proc	50	0
24	H22-00479	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	1	0
25	H30-00237	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	50	0
26	D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	5	0
27	-	Suporte Especializado	10000	Sob demanda

4 – Especificação Técnica

Todas as licenças deverão ser fornecidas na modalidade Enterprise Agreement for Government, por um período de 36 meses, os objetivos que serão alcançados com a aquisição pelo EA são os seguintes:

- a) Atualização das versões dos produtos adquiridos, durante o período de vigência contratual;
- b) Substituição de softwares descontinuados por novos lançamentos nas mesmas condições;
- c) Diminuição de custos futuros, uma vez que contratos subsequentes poderão contemplar apenas a aquisição da opção de atualização dos softwares já adquiridos;

d) Garantia de suporte técnico para todo o parque de produtos adquiridos.

Os Serviços de Suporte Especializado serão executados pela licitante vencedora e todas as informações a respeito dos serviços estão descritas no **Anexo A** deste Termo de Referência.

Item	Nome Oficial	Especificação
1	CISDataCtr ALNG SA MVL 2Proc	Renovação das licenças CIS Datacenter (Windows Server Datacenter e System Center Datacenter). Necessária uma licença para cada dois processadores físicos.
2	CISStd ALNG SA MVL 2Proc	Renovação das licenças CIS Standard (Windows Server Standard e System Center Standard). Necessária uma licença para cada dois processadores físicos.
3	O365ProPlus ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Renovação das licenças Office Professional Plus. Necessária uma licença para cada usuário.
4	CoreCAL ALNG SA MVL UsrCAL	Renovação das licenças de direito de acesso ao cliente. Necessária uma licença para cada usuário.
5	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação das licenças SQL Server Enterprise. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
6	SharePointSvr ALNG SA MVL	Renovação das licenças Sharepoint Server. Necessária uma licença para cada servidor.
7	PrjctSvr ALNG SA MVL	Renovação das licenças Project Server. Necessária uma licença para cada servidor.
8	PrjctPro ALNG SA MVL w1PrjctSvrCAL	Renovação das licenças Project Professional. Necessária uma licença para cada Gerente de Projeto.
9	PrjctSvrCAL ALNG SA MVL DvcCAL	Renovação das licenças Project Server CAL. Necessária uma licença para cada dispositivo.
10	SfBSvr ALNG SA MVL	Renovação das licenças Skype for Business Server. Necessária uma licença para cada servidor.
11	VisioPro ALNG SA MVL	Renovação das licenças Visio Professional. Necessária uma licença para cada desktop.
12	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Aquisição de licenças Office Professional Plus. Necessária uma licença para cada usuário.
13	CoreCALBridgeO365 ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	Aquisição de licenças de direito de acesso ao cliente. Necessária uma licença para cada usuário.
14	WinEntforSAwMDOP ALNG UpgrdSAPk MVL	Aquisição de licenças Windows Enterprise. Necessária uma licença para cada dispositivo.
15	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	Aquisição de licenças Exchange Server Enterprise. Necessária uma licença para cada servidor.
16	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	Aquisição de licenças Skype for Business Server. Necessária uma licença para cada servidor.
17	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Aquisição de licenças SQL Server Enterprise Core. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
18	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Aquisição de licenças SQL Server Standard Core. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
19	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG	Aquisição de licenças para solução de extensão

Item	Nome Oficial	Especificação
	SubsVL MVL Commit	do Datacenter. Uso sob demanda.
20	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt ProDirect	Aquisição de licenças para suporte ao ambiente de extensão do Datacenter.
21	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	Aquisição de licenças Sharepoint Server. Necessária uma licença para cada servidor.
22	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	Aquisição de licenças CIS Datacenter (Windows Server Datacenter e System Center Datacenter). Necessária uma licença para cada dois processadores físicos.
23	CISStd ALNG LicSAPk MVL 2Proc	Aquisição de licenças CIS Standard (Windows Server Standard e System Center Standard). Necessária uma licença para cada dois processadores físicos.
24	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	Aquisição de licenças Project Server. Necessária uma licença para cada servidor.
25	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	Aquisição de licenças Project Professional. Necessária uma licença para cada Gerente de Projeto.
26	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	Aquisição de licenças Visio Professional. Necessária uma licença para cada desktop.
27	Suporte Especializado	Serviços especializados para implementação de melhorias, elaboração de diagnósticos e repasse de conhecimento técnico.

5 – Deveres e Responsabilidades da Contratada

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

5.3 Executar os serviços e concluir todos os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;

5.4 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

5.5 Empregar, na execução dos serviços, profissionais qualificados, legalizados, e, quando em serviço, uniformizados e limpos, portando ainda crachá de identificação;

5.6 Fornecer licenças de uso definitivo dos softwares, conforme as quantidades informadas pela Contratante compatível com a infraestrutura disponível no DNIT;

5.6.1 Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter mecanismo de expiração, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas;

5.7 Fornecer endereços em site do fabricante, para execução de downloads dos programas mais recentes;

5.8 Providenciar cadastros de acesso ao site de licenciamento de usuários autorizados pelo Contratante, permitindo aos usuários visualizar as licenças disponíveis, podendo baixar os softwares do próprio site, mantendo a conta corporativa já existente em nome do Contratante;

5.9 Fornecer, sem custos adicionais para o Contratante, quaisquer atualizações de patches, releases e novas versões dos softwares, durante a vigência da garantia contratual;

5.10 Comunicar ao DNIT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

5.11 Submeter ao DNIT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.

5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial.

5.13 Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

5.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência deste instrumento, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

5.15 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

5.15.1 À política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e softwares decorrentes;

5.15.2 Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos do Contratante;

5.15.3 Ao processo de construção, no ambiente do Contratante e demais órgãos, dos mecanismos de criptografia e autenticação utilizados;

5.15.4 Informações de banco de dados do DNIT que a Contratada possa ter acesso.

5.16 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja elas fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;

5.17 Solicitar, por escrito, autorização do Contratante antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso ou, antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso no Contratante;

5.18 A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Contratante por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos;

6 – Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços

Optou-se pela aquisição através do Sistema de Registro de Preços, pois a presente solução enquadra-se dentro do preconizado no art. 3º do Decreto 7.892 da Presidência da República, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

“Art. 3º: O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver a necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com a previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)”A in

A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços tem a finalidade de garantir melhor emprego e utilização da solução a ser adquirida. Com o parque computacional em constante crescimento, não é possível definir a quantidade exata desses componentes.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP será possível planejar a expansão da solução, sem que seja necessário adquirir mais do que o necessário no momento.

A aquisição através do SRP nos garante flexibilidade para aquisição dos componentes da solução, favorecendo a ampliação do escopo do projeto, sem gerar novos processos licitatórios.

A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela contratação de serviços e produtos que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços, de acordo com as previsões contidas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Além do mais, o Sistema de Registro de Preços apresenta uma série de vantagens e flexibiliza o Poder Público na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se à disposição dos recursos orçamentários.

Dentre outras, podemos citar algumas vantagens na utilização do SRP, são elas:

- a) Atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja vista que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do procedimento licitatório;
- b) Atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisíveis;
- c) Não-obrigação por parte da Administração Pública em contratar;
- d) Obrigação por parte do registrado em garantir o preço salva superveniente e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

A adoção do SRP - Sistema de Registro de Preços - determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, como determina a linha de ação da esfera governamental, sendo o mais inovador sistema para compras e contratação de serviços pela Administração.

6.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para Registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

6.2 A Ata de Registro de Preços (ARP), contida em Anexo, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

6.3 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio Departamento de Infraestrutura de Transportes, através da Seção de Cadastro e Apoio à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços e constarão em Anexo deste Termo de Referência.

6.4.1 O órgão interessado em participar do registro de preços deverá informar a sua estimativa de consumo e local de entrega, diretamente na Intenção de Registro de Preços - IRP, no módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, no comprasnet.

6.4.2 O órgão participante ao manifestar a sua intenção de participar da licitação na IRP, estará concordando com o objeto a ser licitado.

6.4.3 O responsável pela manifestação na IRP deverá encaminhar por e-mail (cgag@dnit.gov.br), documento afirmando que todos os atos inerentes ao

procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estão devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente do seu órgão.

6.4.4 Confirmar a sua participação também no sistema comprasnet, no momento oportuno.

6.4.5 Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

6.4.6 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

6.4.7 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

6.4.8 Zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive quanto a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4.9 Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços durante o prazo de garantia.

6.5 O DNIT irá adjudicar apenas um fornecedor por lote.

6.5.1 Poderá ser incluído na Ata, para fins de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. Para tanto, a empresa deverá manifestar o interesse na própria sessão, quando perguntado pelo Pregoeiro, ou através do e-mail cgag@dnit.gov.br, cuja mensagem deverá ser encaminhada no máximo até 2 (dois) dias úteis, após a homologação do certame.

6.5.2 A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.5.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.5.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será ser respeitada nas contratações.

6.5.4.1 No caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, as demais empresas incluídas na ata poderão ser convocadas, observada a ordem de classificação, a encaminharem toda a documentação solicitada no Termo de Referência, para análise e, somente se comprovado que atende ao exigido poderá ser contratada.

6.5.5 Constam nos anexos do Termo de Referência a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5.6 É facultada contratação total ou parcial de cada item.

6.5.7 A existência de Registro de Preços não obriga o DNIT e os Órgãos Participantes a efetuar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.

6.5.8 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do DNIT e dos Órgãos Participantes.

6.5.9 Após a homologação do resultado pela autoridade competente, o DNIT, encaminhará aos vencedores do certame, a Ata de Registro de Preços devidamente datada e assinada pela Administração, para a respectiva assinatura.

7 – Da Ata de Registro de Preços

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 4º § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

7.2 A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, observando o seguinte:

7.3.1 Será permitida a utilização da Ata por órgãos não participantes, limitada a soma de todas as adesões a 5 vezes o total do quantitativo registrado de cada item/grupo, para o Órgão gerenciador.

7.3.2 Somente será autorizada a adesão pelo Órgão não participante para a aquisição do quantitativo de até 100% (cem por cento) do total registrado para o Órgão Gerenciador.

7.4 O Órgão ou Entidade não participante que desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços deve manifestar seu interesse junto à Coordenação Geral de Administração Geral/CGAC/DAF, através do e-mail cgag@dnit.gov.br.

7.5 O DNIT autorizará a utilização para aquisição, desde que já tenha efetuada a primeira compra e que haja saldo no quantitativo, levando-se em consideração as autorizações já fornecidas anteriormente.

7.6 O Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.7 O Órgão não Participante deverá ainda confirmar ao Órgão gerenciador, a efetivação da aquisição, para fins de cumprimento do disposto no § 4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, devendo para tanto encaminhar cópia da nota de empenho e/ou contrato.

7.7.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento, desde que o compromisso assumido com o órgão gerenciador não fique prejudicado.

7.8 Como condição para assinatura da Ata de Registro, bem como para as contratações dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação, conforme determina o item XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.

7.9 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que será por e-mail ou fax, para subscrever a Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas. A ata datada e assinada pelo Ordenador de Despesa, também poderá ser encaminhada via SEDEX, ao licitante vencedor que for domiciliado em outro Estado.

7.10 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, não cumprir o compromisso assumido, poderão ser convocadas as licitantes do cadastro de reserva ou as remanescentes, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

7.10.1 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos exigidos para a aceitação da proposta e para a habilitação.

7.11 As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo DNIT, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas.

7.12 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.13 O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.13.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.13.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.13.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.13.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 tiver presentes razões de interesse público.

7.14 O registro poderá ainda ser cancelado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8 – Das alterações da Ata De Registro De Preços

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e/ou sua adequação ao praticado no mercado;

8.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

9 – Do cancelamento da Ata De Registro De Preços

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;

9.1.2 Não aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente.

10 – Deveres e Responsabilidades da Contratante

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

10.7 Assinar o contrato exclusivamente com a empresa ganhadora do processo licitatório;

10.8 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

10.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.10 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;

10.11 Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à Contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e proceder à dedução da multa de qualquer crédito da Contratada.

11 – Modelo de Execução do Contrato

11.1 A Contratada deverá entregar as licenças de uso dos softwares por meio eletrônico pelo site do fabricante Microsoft, o VLSC – Volume Licensing Service Center, com opção de download ilimitado, com acesso exclusivo ao Contratante.

11.2 Os itens desta solução serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1 Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. O recebimento provisório das licenças consiste na identificação e conferência dos softwares, mediante verificação do funcionamento do acesso ao sítio indicado para o download dos produtos, em conjunto com documento comprobatório do fornecimento dos produtos licenciados;

11.2.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. O recebimento se dará, mediante ateste na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital, da proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo das licenças consiste na verificação do registro dos softwares no sítio de licenciamento da Microsoft, sob a titularidade do DNIT e do efetivo download de todos os softwares objeto da aquisição.

Justificativa para Parcelamento ou Não do Objeto

11.3 O DNIT procura sempre estar de acordo com o modelo de contratação de TI desencadeado pelo Acórdão nº 786/2008 do Tribunal de Contas da União, que deu origem à IN SLTI 04/2008, conduzindo seus processos, definindo claramente os objetos de suas contratações e dividindo-os, sempre que possível, não deixando de observar as exigências técnicas e econômicas.

11.4 O Art. 5º, inciso I da IN nº 04/2014-SLTI/MP impossibilita a contratação de mais de uma solução de TI em um único contrato. Porém, neste caso específico, optamos por manter um objeto único, pois se trata da aquisição de uma única solução para o ambiente computacional do DNIT, que inclui:

- a) Renovação de licenças
- b) Aquisição de licenças
- c) Suporte especializado

11.5 Apesar de ser composta por mais de um componente, a solução não deve ser dividida em itens, garantindo assim o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

11.6 Para garantir o sucesso do projeto, é importante que apenas uma empresa licitante seja vencedora do conjunto que compõe a solução. Tal necessidade é melhor

compreendida quando descrevemos as etapas dos serviços, onde a licitante vencedora deverá executar os serviços de:

11.6.1 Entrega das licenças;

11.6.2 Avaliação do ambiente de equipamentos servidores e serviços que compõe a rede;

11.6.3 Atualização dos sistemas legados, garantindo principalmente as atualizações de segurança;

11.6.4 Implantação e customização dos softwares que compõe a solução;

11.6.5 Documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas.

11.7 A aquisição da solução em um só lote garante a unicidade técnica dos processos, assim como o nível de serviços prestados. Esta renovação técnica dar-se-á com a contratação da solução apresentada de forma única, garantindo que a empresa contratada esteja capacitada tecnicamente para trabalhar de forma integrada com os componentes desta solução, ou seja, fornecendo o software, garantindo o suporte on-line e on-site e capacitando a equipe técnica do DNIT nas ferramentas de administração e gerência do novo ambiente computacional.

11.8 Outro fator a ser levado em consideração, é a otimização dos recursos necessários à gerência dos contratos e o foco na melhoria e ampliação do ambiente computacional, visto que a CGMI tem uma equipe reduzida, portanto é importante aperfeiçoar o gerenciamento dos contratos.

11.9 Conforme descrito, dividir o objeto ocasionará prejuízos técnicos e econômicos.

Metodologia de Trabalho

11.10 A solução vencedora na etapa de lances passará por processo de aceitação de cada produto, software ou serviço por parte do DNIT, a fim de verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios serão plenamente atendidos.

12 – Modelo de Gestão do Contrato

12.1 A fiscalização ficará a cargo de servidores efetivos da CGMI.

12.2 Este Termo de Referência deverá ser entregue aos Fiscais do Contrato para que possam acompanhar todos os detalhes de sua execução, inclusive o que se refere à Gestão de Riscos constante do Planejamento da Contratação deste Termo de Referência.

12.3 A fiscalização do Contrato será responsável por:

12.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução sob os aspectos

quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

12.3.2 Encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual para os setores responsáveis e solicitar providências;

12.3.3 Atestar a nota de cobrança encaminhada pela licitante vencedora e encaminhá-la à área administrativa para providências.

12.3.4 Executar a gerência e supervisão de todos os serviços contratados, bem como o acompanhamento e gerenciamento sistemático do processo de solução de problemas e recuperação de falhas.

12.3.5 Informar ao DNIT sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;

12.3.6 Outras atividades que a legislação e normas definem sobre a fiscalização de contratos.

Metodologia de Avaliação da Qualidade

12.4 Para avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações, serão verificados:

12.4.1 As quantidades entregues em conformidade com o contrato;

12.4.2 O funcionamento e características técnicas do que foi entregue quanto às especificações técnicas contidas no instrumento contratual.

13 – Sanções Aplicáveis

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei 10520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.460/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRANTE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais o Fornecedor Registrado que:

13.1.1 Apresentar documentação falsa;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Não manter a proposta;

13.1.6 Fizer declaração falsa;

13.1.7 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

a) 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2.3 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5 (sete e meio por cento)

13.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o DNIT, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Fornecedor Registrado juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.5 O Fornecedor Registrado ainda se sujeita a multas pelo descumprimento aos índices de qualidade de atendimento de serviços, segundo os resultados de satisfação e prazos estabelecidos em Nível de Atendimento de Serviços – NAS.

13.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Fornecedor Registrado o contraditório e ampla defesa.

14 – Estimativa de Preço

A estimativa de preços tem a finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de suas propostas, representando apenas valores máximos que o DNIT admite pagar pela solução a ser contratada. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os seus preços.

Foi realizada estimativa de preço junto ao mercado executada pelo servidor Vinicius Jatobá Botelho, matrícula 1096459.

Os valores obtidos na estimativa de preço encontram-se compatíveis com a realidade do mercado e as propostas foram formatadas nas mesmas bases pretendidas da contratação, permitindo assim uma estimativa de preços eficazes.

PROCESSO Nº 50600.007881/2015-93

Item	Part Number	Nome Oficial	Quantitativo						Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
			DNIT	MP	CGU	DER-DF	VALEC	TOTAL		
1	FUD-00938	CISDataCtr ALNG SA MVL 2Proc	25					25	24.001,72	600.043,00
2	YJD-01077	CISStd ALNG SA MVL 2Proc	100					100	5.456,28	545.628,00
3	3JJ-00003	O365ProPlus ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	4.500	4.500				9.000	1.874,48	16.870.320,00
4	W06-00446	CoreCAL ALNG SA MVL UsrCAL	4.500	4.500				9.000	832,63	7.493.670,00
5	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	16					16	47.299,87	756.797,92
6	H04-00268	SharePointSvr ALNG SA MVL	4					4	23.358,31	93.433,24
7	H22-00475	PrjctSvr ALNG SA MVL	1					1	19.243,98	19.243,98
8	H30-00238	PrjctPro ALNG SA MVL w1PrjctSvrCAL	150					150	3.729,42	559.413,00
9	H21-00420	PrjctSvrCAL ALNG SA MVL DvcCAL	150					150	578,31	86.746,50
10	5HU-00216	SfBSvr ALNG SA MVL	2					2	12.554,16	25.108,32
11	D87-01159	VisioPro ALNG SA MVL	200					200	1.902,63	380.526,00
12	AAA-10842	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1.000	4.500				5.500	3.538,28	19.460.540,00
13	U3J-00026	CoreCALBridgeO365 ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	1.000	4.500				5.500	576,27	3.169.485,00
14	CX2-00090	WinEntforSAwMDOP ALNG UpgrdSAPk MVL	1					1	1.197,45	1.197,45
15	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	5	5				10	32.402,23	324.022,30
16	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	1	3				4	29.223,26	116.893,04
17	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	50	8	4			62	110.048,04	6.822.978,48
18	7NQ-00302	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	8					8	28.543,57	228.348,56
19	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	200	100				300	21.513,31	6.453.993,00
20	W6T-00002	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt ProDirect	1	1				2	214.557,72	429.115,44
21	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	1		12			13	54.667,60	710.678,80
22	FUD-00936	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	65					65	56.072,98	3.644.743,70
23	YJD-01075	CISStd ALNG LicSAPk MVL 2Proc	50					50	12.721,55	636.077,50
24	H22-00479	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	1					1	45.297,82	45.297,82
25	H30-00237	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	50					50	7.998,42	399.921,00

PROCESSO Nº 50600.007881/2015-93

26	D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	5					5	4.129,04	20.645,20
27	-	Suporte Especializado	10.000	3.000		1.000	2.000	16.000	288,88	4.622.080,00
Total										74.516.947,25

15 – Adequação Orçamentária

Levando em consideração o aspecto da presente contratação, o projeto de modernização e atualização da infraestrutura computacional do DNIT, esta Coordenação julga acertada a opção da contratação através do Sistema de Registro de Preços.

De acordo com o Decreto da Casa Civil da Presidência nº 7892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, temos em seu art. 3º que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pela características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Tal solicitação sendo atendida, entendemos não ser necessário indicar neste momento a dotação orçamentária a ser utilizada, pois no art. 2º do Decreto 7892, § 2º, temos que: “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

16 – Critérios de Seleção do Fornecedor

EMPREITADA: **Preço Global** **Preço Unitário**

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: **Global** **Por Item**

Proposta de Técnica e Preço

16.1 As propostas de preço devem seguir modelo descrito no Anexo II – Proposta de Preços. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

16.2 No ato da entrega da proposta comercial, a licitante deverá apresentar documento(s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante.

16.3 Declaração expressa, datada e assinada, de que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, bem como que possuem a condições necessárias para a execução dos serviços licitados.

Qualificação Técnica

Não se aplica.

Critérios de Seleção

16.4 Tipo e Modalidade de Licitação, Justificativa da classificação da solução como bem comum e escolha do tipo de seleção do fornecedor

16.4.1 A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

16.4.2 Com o objetivo de reduzir a complexidade da gestão do Contrato, reduzir seus custos de administração e reduzir os riscos operacionais e conflitos o DNIT resolveu agrupar os serviços objeto da presente contratação em um único lote. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, alguns dos quais apontados neste Termo de Referência, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados. Ainda, essa associação de serviços irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois que as licitantes deverão ter todas as capacidades inerentes aos serviços agrupados para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a necessária qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender às necessidades do órgão.

16.4.3 A Coordenação de TI, na busca da eficiência do gasto público na contratação de serviços de Tecnologia da Informação, celeridade processual e ampla concorrência entre as licitantes, entende estarem presentes, nesta contratação, todos os elementos necessários ao enquadramento do objeto no art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

16.4.4 O presente atende às boas práticas da gestão pública, e cumpre o preconizado na Instrução Normativa nº 04/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento.

16.4.5 Ressaltamos ainda que, conforme o exigido na Instrução Normativa SLTI nº 04/2014, a CGMI pauta suas contratações sempre precedidas de planejamento, pois entendemos que a ação de planejar as contratações públicas é:

- a) Princípio constitucional;
- b) Princípio fundamental da Administração Pública;
- c) Obrigação legal;
- d) Exigência de controle; e
- e) Atividade inerente à gestão pública.

16.4.6 O DNIT procura sempre estar de acordo com o modelo de contratação de TIC desencadeado pelo Acórdão nº 786/2008 do Tribunal de Contas da União, que deu origem à IN SLTI 04/2014, conduzindo seus processos:

a) Separadamente, dividindo o objeto de contratação e/ou aquisição, sempre que possível, não deixando de observar as exigências técnicas e econômicas;

b) Buscando a contratação e/ou aquisição por resultados, cuidando dos níveis de serviço exigidos;

c) Com foco no planejamento da contratação e/ou aquisição;

d) Dando preferência às soluções de software livre, sempre que possível.

16.4.7 De modo a valorizar a ampla concorrência e a economicidade, dando preferência às contratações e/ou aquisições através de pregão, preferencialmente o eletrônico (Acórdão nº 2.471/2008-TCU Plenário).

16.4.8 A natureza dos bens e serviços é comum e a modalidade proposta para a contratação da solução pretendida enquadra-se como “Pregão Eletrônico” tendo em vista o preconizado no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, da Presidência da República, bem como nos entendimentos do Tribunal de Contas da União, exarados nos Acórdãos 1480/2007, 1172/2008 e 1114/2006.

16.4.9 O art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 estabelece a conceituação de bens e serviços comuns:

“Art. 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”

16.4.10 De acordo com o citado, verifica-se que bens e serviços de tecnologia da informação podem ser adquiridos pela modalidade de pregão, desde que os padrões de qualidade e desempenho possam ser claramente definidos no edital, que a técnica seja conhecida e que as especificações sejam usuais de mercado.

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.248/91)

16.5 EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME – MICOR EMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, Lei Complementar 123/06): Não se aplica, pois o preço estimado do contrato supera o valor definido na Lei.

Justificativa para Contratação Direta

Não se aplica.

Critérios Técnicos de Habilitação

16.6 Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes será solicitado atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme estabelecido na lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II.

16.7 Deverá ser fornecido atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove fornecimento equivalente aos itens licitados incluindo a prestação de serviços especializados, ficando a cargo do DNIT a realização de diligências para realização dos mesmos.

16.8 Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.9 O licitante deverá apresentar cópia autenticada de declaração emitida pelo fabricante de que é uma revenda autorizada Microsoft, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações;

16.10 O licitante deve ser revenda autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais, o que será verificado através de declaração emitida pelo fabricante do software.

Critérios Técnicos Obrigatórios

16.11 A solução vencedora na etapa de lances passará por processo de aceitação de cada produto, software ou serviço por parte do DNIT, a fim de verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios serão plenamente atendidos.

Critérios Técnicos Pontuáveis

Não se aplica

Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

16.12 Compatibilidade com os preços praticados na Administração Pública.

Justificativa: Art. 15. Inciso V da Lei 8.666/93: As compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

16.13 Limitação dos valores máximos de cada item no certame licitatório aos valores de referência conforme definidos no item 10 deste documento.

Justificativa: Atendimento às restrições orçamentárias desta contratação.

Critérios de Julgamento

16.14 Será considerada VENCEDORA a proposta que atenda a todos os requisitos e que tenha o menor preço, feitas as considerações aplicáveis de acordo com o Decreto 7.174/2010.

Vigência do Contrato

16.15 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite definido por lei.

16.16 A prorrogação da vigência contratual está condicionada à conveniência e à oportunidade do DNIT e à manutenção das condições que ampararam a presente contratação,

especialmente a inexistência de fatos impeditivos à habilitação e a regularidade da situação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

16.17 A licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, deverá formalizar expediente ao DNIT, informando de seu interesse em prorrogar a vigência contratual.

16.18 O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano e a apresentação pela Contratada de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da Contratada.

16.19 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

16.20 Os reajustes a que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

16.21 Os percentuais de reajuste, por periodicidade, não deverão ultrapassar o limite máximo da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período correspondente.

Vistoria Técnica

16.22 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria, nas dependências da CGMI do DNIT, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, Sala 4469 - Brasília-DF, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação e ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através dos telefones (61) 3315-4630 ou através do e-mail (correio eletrônico): cgag@dnit.gov.br.

16.23 Quando será fornecida à Licitante, Declaração de Vistoria, onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional do DNIT.

16.24 O modelo de declaração de vistoria está descrito no Anexo B – Declaração de Vistoria.

16.25 A vistoria poderá ser substituída por Declaração de Conhecimento da infraestrutura dos locais de instalação emitida pelo licitante. Não serão aceitos questionamentos posteriores quanto a dificuldades de instalação dos recursos contratados.

17 – Garantia

17.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas à Contratada prestará no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

17.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.

17.3 Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam que as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, devem ser depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta expressamente indicada pela adjudicatária.

17.4 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

17.5 Se a Garantia for prestada por Seguro Garantia, a Contratante deverá constar como beneficiário do seguro e a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à Contratada, a qual deve ser similar ao texto que se segue: Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à Contratada.

17.6 Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

17.7 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

17.8 Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

17.9 Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que a Contratante requeira perante a instituição garantidora.

17.10 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

17.11 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Contrato, no prazo fixado, significará quebra de cláusula contratual, ensejando aplicação das sanções previstas neste instrumento.

18 – Pagamento

18.1 Forma de pagamento.

Itens	Descrição	Forma de Pagamento
1 a 26	Licenças de software	100% (cem) por cento do valor total do item, após a entrega dos softwares/licenças, que compõe a solução, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
27	Suporte Especializado	Será pago mensalmente, sob demanda, mediante apresentação e aprovação das atividades executadas.

18.2 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

18.3 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4 Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.5 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

18.6 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

18.8 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do contratado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo DNIT, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS).

18.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.10 O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo

Guilherme Costa Santos Matrícula: 2063144	Vinícius Jatobá Botelho Matrícula: 1096459	Keila Denise dos Santos de Assis Matrícula: 1149697
---	--	---

O presente Termo de Referência está de acordo com o PDTI e atende as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Órgão. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para aprovação e demais providências.

Autoridade Competente

Marcus Thadeu de Oliveira Silva
Secretário do CGTI
Matrícula: 1108302

Aprovo. Encaminha-se à Coordenação Geral de Cadastro e Licitação - CGCL para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente

Valter Casimiro Silveira
Presidente do CGTI
Matrícula: 1095051

Brasília-DF, 21 de Agosto de 2015

ANEXO A - SUPORTE ESPECIALIZADO

1 – Descrição Geral dos Serviços de Suporte Especializado

1.1 Os serviços de suporte técnico especializado aos produtos e soluções descritos compreende a abertura de Ordens de Serviços para resolução de problemas, elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos softwares Microsoft no DNIT.

1.2 O escopo da contratação de serviços especializados abrange a implementação de novas soluções de colaboração e gerenciamento de projetos, avaliação criteriosa do ambiente computacional e atualização/migração de versão dos softwares e sistemas operacionais da Microsoft, além de adequação dos softwares às necessidades do DNIT. Os softwares adquiridos auxiliarão na integração com outras soluções de TI presentes no ambiente computacional da Autarquia.

1.3 Assim, para cumprir todas as atividades previstas, a empresa contratada deverá possuir um Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o Fabricante Microsoft e empregar profissionais técnicos treinados e certificados em ambientes Microsoft, visando atuação mais eficiente, e ainda, utilizar sua estrutura de serviços para complementar a atuação de tais técnicos.

2. Serviços a Serem Executados

2.1 Para atender de forma precisa as necessidades de tarefas operacionais e de atualização demandadas, estima-se contratar, sob demanda, até 10.000 (dez mil) Unidades de Serviços Técnicos – USTs.

ID	Solução	Serviços	Estimativa de USTs
1	Produtividade	Implantação do Sharepoint Server	3.000
2		Implantação do Sharepoint Server em alta disponibilidade	
3		Customização de Business Intelligence	
4		Customização de Biblioteca de Documentos	
5		Customização de Base de Conhecimento	
6		Customização de sites de equipes	
7		Customização de fluxos de trabalhos (workflows)	
8		Customização de perfis de usuários	
9		Customização de gerenciamento de conteúdo corporativo (ECM)	
10		Integração do Sharepoint Server com o Exchange Server	
11		Integração do Sharepoint Server com o Lync Server	
12		Implantação do Project Server	
13		Customização do Project Server de acordo com a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP)	
14		Customização de painéis de acompanhamento executivo (dashboards) e relatórios	
15		Integração do Project Server com o Exchange Server	

ID	Solução	Serviços	Estimativa de USTs		
16	Colaboração e Comunicação Unificada	Implantação do Skype for Business	2.500		
17		Atualização de versões anteriores do Skype for Business			
18		Implantação do Skype for Business para uso em rede externa e em dispositivos móveis			
19		Federação do Skype for Business com organizações externas ou serviços de mensageria			
20		Integração do Skype for Business com o SharePoint Server			
21		Integração do Skype for Business com o Exchange Server			
22		Integração do Skype for Business com a infraestrutura de telefonia VoIP			
23		Implantação do Exchange Server			
24		Atualização e migração de versões anteriores de Exchange Server			
25		Customização de políticas de prevenção de perda de dados (DLP)			
26		Integração do Exchange Server com a infraestrutura de telefonia VoIP para suporte a correio de voz			
27		Infraestrutura		Implantação do System Center Configuration Manager	4.000
28				Customização do gerenciamento de aplicações (deployment)	
29	Customização de configurações de conformidade				
30	Customização de gestão de inventário (hardware, software e licenças)				
31	Customização de implantação (deployment) de sistema operacional				
32	Customização de gerenciamento de energia				
33	Customização de controle e acesso remoto				
34	Customização de medição e atualização de softwares (WSUS)				
35	Implantação do System Center Operations Manager				
36	Customização de políticas de monitoramento (hardware, serviços e aplicações)				
37	Customização de relatórios e painéis de monitoramento (dashboards)				
38	Customização de pacotes de gerenciamento (management packs)				
39	Integração do Operations Manager com o Virtual Machine Manager				
40	Implantação do System Center Virtual Machine Manager				
41	Implantação do Windows Azure Pack				
42	Customização de nuvens híbridas e privadas				
43	Customização de perfis e modelos para recursos e serviços				
44	Integração do Virtual Machine Manager com o Operations Manager				
45	Validação da implantação existente de SQL Server				
46	Implantação de estrutura para Data Warehousing (DW)				
47	Implantação de estrutura para Business Intelligence (BI)				

ID	Solução	Serviços	Estimativa de USTs
48		Implantação de estrutura de qualidade de dados (Data Quality)	
49		Atualização (upgrade) de versões anteriores do SQL Server	
50		Validação da implantação existente do Windows Server	
51		Customização de serviços de arquivo e armazenamento	
52		Customização e migração de serviços de diretório	
53		Customização de virtualização	
54		Atualização (upgrade) de versões anteriores do Windows Server	
55	Mentoria	Serviços de mentoria (repassé de conhecimento técnico)	500

3. Perfis Profissionais e Qualificação Técnica Mínima Exigida

3.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos da licitante vencedora, treinados e capacitados nos softwares e tecnologias objeto dos serviços, de acordo com os perfis e qualificações definidos adiante.

3.2 Administrador Microsoft

3.2.1 Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) ou Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE);

3.3 Profissional Microsoft

3.3.1 Certificação Microsoft Certified IT Professional (MCITP);

3.4 As certificações acima serão exigidas somente da licitante vencedora.

3.5 Os técnicos que atenderão nessa modalidade de suporte, deverão estar aptos a trabalharem com:

3.5.1 Active Directory, DNS, DHCP, Cluster, IIS e demais funcionalidades do Windows Server;

3.5.2 Microsoft SQL Server;

3.5.3 Microsoft Sharepoint Server e Project Server;

3.5.4 Microsoft Skype for Business;

3.5.5 Microsoft System Center;

3.5.6 Microsoft Exchange Server;

3.5.7 Devem implementar melhorias no ambiente computacional, quando solicitadas pelo DNIT;

3.5.8 Devem avaliar performance;

3.5.9 Devem avaliar procedimentos;

3.5.10 Devem avaliar o aproveitamento das tecnologias já existentes no DNIT;

3.5.11 Devem propor melhorias, rever melhores práticas e implementar melhorias solicitadas pelo DNIT.

3.6 A licitante deverá apresentar declaração própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de documento e ou de certificado para comprovação de que é cadastrada e de que participa do Programa de Parceiros da Microsoft possuindo competências aderentes aos serviços de consultoria técnica especializada que estão sendo contratados, conforme abaixo. Essa qualificação técnica se faz necessária devido à complexidade do ambiente técnico do DNIT.

3.6.1 Gold ou Silver Partner Network em:

- a) Collaboration and Content;
- b) Communications;
- c) Data Platform;
- d) Management and Virtualization;
- e) Project and Portfolio Management;
- f) Server Platform.

4. Modelo e Execução dos Serviços

4.1 O regime de execução a ser adotado para a futura execução dos serviços contratados será empreitada por preço global. Todo e qualquer serviço somente será executado mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo DNIT, vide Anexo D.

4.2 A contratação dos serviços previstos deverá ser realizada por meio de Ordens de Serviço (OS), e as mesmas serão controladas por relatórios de controle que a Contratada deverá entregar periodicamente à área competente.

4.3 As OS serão definidas e contemplarão as etapas, o detalhamento dos serviços, se desenvolvimento ou manutenção evolutiva, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da Contratada.

4.4 Os serviços serão autorizados pelo DNIT dentro do quantitativo de Unidades de Serviços Técnicos (UST) disponíveis contratualmente.

4.5 Depois de identificadas as demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS para a Contratada, bem como demais documentos técnicos necessários para análise da demanda.

4.6 O DNIT definirá quais tarefas serão objeto da OS, uma vez que existirão demandas que não necessitarão da execução de todas as tarefas definidas neste Termo de Referência.

4.7 Cada demanda do DNIT deverá ser construída atendendo às especificações recebidas, de acordo com a arquitetura, aspectos metodológicos, estrutura, padrões, melhores práticas, entre outros especificados neste Termo de Referência e na OS.

4.8 Qualquer alteração nas definições descritas na OS deverá gerar uma nova ordem a ser preenchida indicando que se trata de uma OS adicional, fazendo referência à anterior que originou os serviços.

4.9 A Contratada, para cada OS recebida, deverá prestar os serviços encomendados, de acordo com os respectivos cronogramas e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste Termo de Referência.

4.10 Deverão ser realizadas reuniões semanais entre o Gestor do Contrato do DNIT e o Gestor do Contrato da Contratada para avaliação da execução das OS emitidas.

4.11 A Contratada deverá apresentar, mensalmente e quando solicitada pelo Gestor do Contrato do DNIT, Relatório de Progresso da OS (RPOS) onde deverá informar o andamento consolidado da OS, suas atividades previstas e executadas, alterações, medidas corretivas tomadas, dentre outras informações pertinentes.

4.12 Havendo incidentes que prejudiquem o andamento da OS, estes devem ser informados, imediatamente, independente do prazo para entrega do RPOS.

4.13 A Contratada deverá apresentar ao final de todas as reuniões realizadas no DNIT, Ata de Reunião (AR) indicando o objetivo, participantes, exposições dos assuntos e respectivas conclusões, prazos, pendências e outras informações pertinentes.

5. Prazo de Execução

Descrição	Prazo para Início da Execução	Prazo para Término da Execução
Suporte Especializado	Em até 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do Contrato	Previsto em Ordem de Serviço a ser assinada pelo gestor do contrato

6. Disponibilidade dos Serviços

6.1 Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08:00 às 18:00 horas, na sede do DNIT, sito à Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, Sala 4469, Brasília-DF.

6.2 Os atendimentos prestados fora do horário estabelecido ou finais de semana e feriados serão acrescidos em 100% para remunerar todos os encargos extras decorrentes.

7. Níveis de Serviço

7.1 Os chamados de suporte especializado são destinados à elaboração de diagnóstico, avaliação e tuning de ambiente, resolução de problemas, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos, ou para implementar procedimentos de evolução de versão de softwares e aplicação de melhorias e correções. Resultado esperado: objeto da ordem de serviço atendido, de acordo com a sua especificação.

7.2 Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e

ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela contratada e pelo DNIT conforme tabelas adiante.

Indicadores operacionais

Indicador	Forma de cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
Tempo de início de atendimento de chamado	Data/hora de início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	Dias úteis	<=3
Tempo de solução de chamado	Data de entrega da OS – Data/hora de início de atendimento do chamado	Dias úteis	<=10
Tempo de aceite pelo DNIT	Data de aceite do chamado – Data de entrega do chamado	Dias úteis	<=7
Taxa de rejeição de serviços	$\Sigma(\text{Número de rejeições de chamados entregues no período}) / \Sigma(\text{Número de chamados do período})$	Valor	<=0,2

7.3 Cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento do DNIT. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

7.4 “data/hora de abertura do chamado” é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica. No caso de chamados suspensos e reabertos será considerada a última data/hora de reabertura do chamado;

7.5 “data/hora de início do atendimento do chamado” é a data/hora de início efetivo dos serviços para solução do chamado, registrada quando da mudança de estado do chamado para “em atendimento”.

7.6 “data/hora de entrega da OS” é a data/hora de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite do Ministério, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “entregue”;

7.7 Períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo contratante não serão computadas dentro dos tempos calculados;

7.8 Indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados a serem faturados por período;

7.9 Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, o DNIT poderá emitir ofício de notificação à contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da contratada dentro desse prazo ou caso o DNIT entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.

7.10 Para o aceite dos chamados, será feita a comparação entre os produtos entregues e os produtos descritos na ordem de serviço, considerando também os atributos de qualidade que forem exigidos. Se os produtos entregues não atenderem às características especificadas na ordem de serviço, o chamado será rejeitado.

8. Avaliação dos serviços

8.1 Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério do DNIT, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim. A avaliação considerará os indicadores e metas estabelecidos e alcançados, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais.

8.2 Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços.

9. Documentação dos Serviços

9.1 Para que o chamado seja considerado concluído e possa ser entregue pela contratada para avaliação do DNIT, os serviços executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pelo DNIT, o que pode compreender a atualização de wiki e outras bases de conhecimento. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores do DNIT possam repetir tais procedimentos no futuro.

9.2 Caso seja necessária a elaboração de documentação extensa e detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos e orientações complexas, o DNIT aceitará a entrega do chamado com documentação simplificada e poderá solicitar à contratada a elaboração da documentação completa por meio da abertura de um chamado.

10. Vínculo Empregatício

10.1 Os profissionais e prepostos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o DNIT, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.

10.2 É assegurada ao DNIT a faculdade de exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0401/2015-00, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação do software e componentes.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome, cargo, CPF)

ANEXO C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

DNIT		DNIT	
Nº da OS xxx/xxxx	DATA DE EMISSÃO xx/xx/xxxx	Nº DO CONTRATO xx/xxxx	DATA DO CONTRATO xx/xx/xxxx

1. Identificação da Empresa CONTRATADA

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	Fax:

2. Informações sobre os Serviços a serem Realizados

Identificação do Serviço:
Período de Execução do Serviço:
Volume de Serviço em Unidades de Serviço Técnico (UST):
Produtos a Serem Entregues:

3. Local de Execução do Serviço

Identificação do Local de Execução:

4. Gestor da Ordem de Serviço

Nome:

5. Solicitante

Unidade:
Responsável pela solicitação: (Órgão, Secretaria, Coordenação):
Autorização:
Brasília-DF, ___ de _____ de 2015.
<hr/> Assinatura e carimbo do gestor contratual
<hr/> Assinatura e carimbo do Coordenador Geral Responsável

6. Custo da Ordem de Serviço

O quadro a seguir descreve o custo dos serviços a serem executados:

Serviço	PRODUTOS	Valor
		R\$ 00,00
TOTAL		R\$ 00,00

7. Ciente da CONTRATADA

Declaramos nossa ciência e concordância com relação aos serviços discriminados no item 02.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2015.

Preposto da Contratada

8. Cancelamento da Ordem de Serviço

Motivo do cancelamento:		
Data:	Assinatura do Gestor da Ordem de Serviço:	Assinatura do Gestor do Contrato:
Assinatura do Coordenador Geral Responsável:		Ciência do Preposto da Contratada:

MODELO DE TERMO DE ACEITE

DNIT		DNIT	
Nº da OS de Referência xxx/xxxx	DATA DE EMISSÃO xx/xx/xxxx	Nº DO CONTRATO xx/xxxx	DATA DO CONTRATO xx/xx/xxxx

Termo de Aceite do Produto ou Serviço

1. Identificação da Empresa CONTRATADA

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:		UF:
CEP:	Telefone:	Fax:

2. Informações sobre os Serviços Realizados

Identificação do Serviço:
Período de Execução do Serviço:
Volume de Serviço em Unidade de Serviço Técnico (UST):

Produtos Entregues:

3. Custo do Serviço

O quadro a seguir descreve o custo dos serviços executados:

Serviço	PRODUTOS	Valor
		R\$ 00,00
TOTAL		R\$ 00,00

4. Local de Execução do Serviço

Identificação do Local de Execução:

5. Resultado

<input type="checkbox"/> Aceita <input type="checkbox"/> Aceita com plano de ação <input type="checkbox"/> Rejeitada
Justificativa:
Plano de Ação:

6. Aprovação

Gestor da Ordem de Serviço:
Brasília-DF, ____ de _____ de 2015
<hr/> Assinatura e carimbo do gestor contratual
<hr/> Assinatura e carimbo do Coordenador Geral Responsável

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo constante neste anexo, **juntamente com a proposta.**

1.1. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Processo de nº 50600.007881/2015-937, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20____.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Ao Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa <XXXXXXXXXXXX> inscrita no CNPJ (MF) nº <XXXXX> e Inscrição Estadual nº <XXXXXXXX> estabelecida no(a) <XXXXX> para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0401/2015-00.

Item	Part Number	Nome Oficial	TOTAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FUD-00938	CISDataCtr ALNG SA MVL 2Proc	25		
2	YJD-01077	CISStd ALNG SA MVL 2Proc	100		
3	3JJ-00003	O365ProPlus ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	9.000		
4	W06-00446	CoreCAL ALNG SA MVL UsrCAL	9.000		
5	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	16		
6	H04-00268	SharePointSvr ALNG SA MVL	4		
7	H22-00475	PrjctSvr ALNG SA MVL	1		
8	H30-00238	PrjctPro ALNG SA MVL w1PrjctSvrCAL	150		
9	H21-00420	PrjctSvrCAL ALNG SA MVL DvcCAL	150		
10	5HU-00216	SfBSvr ALNG SA MVL	2		
11	D87-01159	VisioPro ALNG SA MVL	200		
12	AAA-10842	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5.500		
13	U3J-00026	CoreCALBridgeO365 ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	5.500		
14	CX2-00090	WinEntforSAwMDOP ALNG UpgrdSAPk MVL	1		
15	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	10		
16	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	4		
17	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	62		
18	7NQ-00302	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	8		
19	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	300		
20	W6T-00002	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt ProDirect	2		
21	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	13		
22	FUD-00936	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	65		
23	YJD-01075	CISStd ALNG LicSAPk MVL 2Proc	50		
24	H22-00479	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	1		
25	H30-00237	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	50		
26	D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	5		
27	-	Suporte Especializado	16.000		
			TOTAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:

CÓDIGO DA AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA:

(se for procurador deverá apresentar o instrumento de procuração com poder para tal fim)

PROFISSÃO:

CPF:

Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE: <XXXXX> ÓRGÃO EXPEDIDOR: <XXXXXX>

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO:

DECLARO, para os devidos fins, que, no percentual oferecido, estão incluídas as despesas com tributos, mão de obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do termo de referência.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

_____ Superintendência Regional do Estado de _____

_____ (endereço)

_____ (cidade/estado)

Brasil

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº 0401/2015-00.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se, ainda, este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo DNIT.

....., de de

Banco

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº 0401/2015-00

No dia ___ de _____ de 20___, a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0401/2015-00, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1					
	2					
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações e normas constantes do Edital em referência integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do DNIT e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20___.

 [autoridade do DNIT competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

 [Razão social da empresa]
 Representante legal: [nome completo]
 CI: [número e órgão emissor]
 CPF: [número]
 Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA.....PARA FORNECIMENTO / SERVIÇOS DE..... NA FORMA ABAIXO:

(1) DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Direto Geral....., Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, e do outro lado, a empresa....., ou CONTRATADA, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico.....portador da carteira profissional nº

(2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, os Decretos nº 5.450/05, 6.204/07 e nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, as IN 02/2010 SLTI/MPOG, 02/2008 SLTI/MPOG e 04/2014 SLTI/MPOG e, subsidiariamente, as Leis nº 8.666/93 e 9.784/99, o Decreto 3.555/00, alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, por Empreitada por Preço Global, sob o Sistema de Registro de Preços 0401/2015-00**, constante do processo administrativo nº 50600.007881/2015-93.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 50600.007881/2015-93, cujo resultado foi homologado em data de pelo Ordenador de Despesas do DNIT, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos no Termo de Referência/Projeto Básico, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais:

(1) LOTE:

(2) UNIDADES DA FEDERAÇÃO:

(3) NATUREZA DOS SERVIÇOS :

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$.....(.....) (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2012, Verba....., devidamente empenhada, conforme a Nota(s) de Empenho nº....., datada de, no valor de R\$..... (.....), emitida pela Diretoria de Administração e Finanças/DAF, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES – O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado do dia ____ de ____ de ____, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, ___ da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e preços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de (.....) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas quando previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO – Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de....., fornecida pela, em data de, no valor de R\$ (.....), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

I- Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do DNIT;

II- Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

III- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

IV- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

V- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;

VI- Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

VII- Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a alteração subjetiva do contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; à manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; à inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato.

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

IX- Possibilitar ao DNIT, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

X- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do DNIT, inerentes ao objeto do **Termo de Referência – ANEXO I**;

XI- Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DNIT – Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

I- Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;

II - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos.

IV -. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação; e

VI - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

VII - Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

PARÁGRAFO QUARTO - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas a consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral da Contratada, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As consultas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO – Os trabalhos executados somente serão recebidos pelo DNIT, se estiverem de acordo com os Termos de Referência e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pelo DNIT bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARAGRAFO ÚNICO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO– O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do pagamento de que trata o **parágrafo anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão de obra, haverá regra específica no edital.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

PARÁGRAFO OITAVO - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO NONO - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO – **REAJUSTE DE PREÇOS**: Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice utilizado pelo DNIT, apurado e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - **REPACTUAÇÃO**: Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 7 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Instruções Normativas do DNIT Nº 01/2013 e 03/2013, e demais disposições da legislação vigente. As respectivas Instruções Normativas encontram-se disponíveis através do endereço eletrônico <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/legislacao/instrucoes-normativas>.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos fornecedores do DNIT é o previsto na IN 01/2013 e IN 03/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do DNIT, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes

PARÁGRAFO NONO - As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – Ficam as partes cientes que as condições impostas neste contrato estão vinculadas ao Edital de Licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a **Justiça Federal de XXXXXXXXXX - Seção do estado de XXXXXXXXXX** - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Brasília / DF,

DIRETOR EXECUTIVO

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

**REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA**